

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1360/83

INTERESSADO: NEWTON DE OLIVEIRA PINTO JÚNIOR

ASSUNTO :Contrato do interessado para lecionar a disciplina pontes de concreto Armado e Protendido, na Escola de Engenharia de Piracicaba.

RELATOR : Consº Roberto Vicente Calheiros

PARECER CEE Nº 1564 /83 -CTG- APROVADO EM: 19/10 /83

1. HISTÓRICO;

A direção da Escola de Engenharia de Piracicaba submeteu a apreciação deste Conselho a indicação do Newton de Oliveira pinto Júnior para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina FONTES DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO ,junto ao seu Departamento de Engenharia Civil.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Ø indicado á Engenheiro Civil pela Faculdade de Engenharia Industrial e Civil da Itatiba em 1975 (fls.8)tendo estudado na Graduação as disciplinas PONTES DE CONCRETO ARMADO E PONTES DE CONCRETO PROTENDIDO (fls.09).

- Concluiu 7 disciplinas de Pós-Graduação na Escola de Engenharia de S. Carlos da Universidade de S. Carlos, a saber:

- Fundamentos matemáticos da Mecânica dos Sólidos Deformáveis.
- Análise Matricial de Estruturas .
- Problemas Especiais de Estruturas do Concreto II.
- E.P.B.
- Fstruturas em Regime Elasto-Plástico.
- Complementos de Concreto Pretendido
- Ação do Vento em Estruturas de Edifícios Altos, nos anos de 1976 e 1977 (fls. 13).

As exigências da Del. 05/30, art. 4º, inciso I e incisoII, lestra "b" estão cumpridas.

Grade a carga horárias compatíveis.

PROCESSO CEE Nº 1360/83

PARECER CEE: 1564/83

Fls.02

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Newton de Oliveira Pinto Júnior para, na categoria de Professor I, ministrar a disciplina PONTES DE CONCRETO ARMADO E PROTENDIDO, na Escola de Engenharia de Piracicaba.

São Paulo, 06 de setembro de 1983.

s) Consº Roberto Vicente Calheiroa
Relator

4-DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu psracer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Erwin Theodor Rosenthal, Jessen Vidal e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 21.9.23

a)Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães- Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale" em 19 de outubro de 1983.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE